

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 20 DE JUNHO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P426012/2025).

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. **SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.641.253/0001-30, com sede à Rua Padre Aureliano, nº 910, Bairro Nova Aldeota, Município de Ipu, Estado do Ceará, CEP.: 62.250-000, Telefone: (88) 9.9842-9389, e-mail: novocaminhoconstrutora@hotmail.com, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ALAN MORORÓ PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 607.982.063-30, portador da Cédula de Identidade nº 20073001982 SSPDS/CE, residente e domiciliado à Padre Aureliano, nº 910, Bairro Nova Aldeota, Município de Ipu, Estado do Ceará, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, na **Concorrência Eletrônica nº CP24006-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

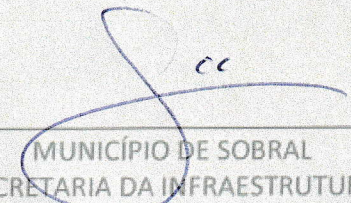
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos – iniciando-se dia 31/12/2025 e findando no dia 29/06/2026, e o de **VIGÊNCIA** por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos – iniciando-se dia 01/04/2026 e findando no dia 28/10/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

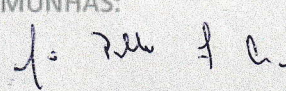
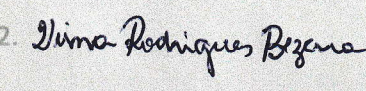
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 31 de dezembro de 2025.


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE
CONTRATANTE


NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA
ALAN MORORÓ PAIVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

LUMA PARENTE DE AZEVEDO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24005-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 02/01/2026 e findando no dia 01/07/2026, e o de VIGÊNCIA por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos - iniciando-se dia 12/03/2026 e findando no dia 08/10/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (COMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DO CONVÊNIO Nº 039/SCIDADES/2022). SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - LUMA PARENTE DE AZEVEDO - representante da MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 - SEINFRA. PROCESSO Nº P426012/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.253/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. ALAN MORORÓ PAIVA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24006-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 31/12/2025 e findando no dia 29/06/2026, e o de VIGÊNCIA por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos - iniciando-se dia 01/04/2026 e findando no dia 28/10/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - ALAN MORORÓ PAIVA - representante da NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 - SESEC. PROCESSO nº 390987/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 04, bairro Braz Cubas, CEP 08.745-900, Mogi das Cruzes/SP, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: a atualização do valor contratual em razão da ocorrência da anuidade da data do orçamento estimado, ocorrida em 29/08/2024, bem como a aplicação do reajuste subsequente relativo ao período da anuidade de 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NILTON DA SILVA Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã. Pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Representantes da CS Brasil Frotas S.A A. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 002/2026 - GCMS/SESEC. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2026 - GCMS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, PROCESSO Nº P420700/2025. O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2026- GCMS, Guarda Civil Municipal de Sobral, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Francisco Kennedy Vasconcelos Lima - Matrícula- 9593 II - FISCAL(A): Simone Machado Oliveira - Matrícula- 8127 III - GESTOR (SUPLENTE): Francisco Sousa Farias Júnior - Matrícula- 8164 IV- FISCAL (SUPLENTE): Djaci Ripardo Rocha - Matrícula - 46819 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Guarda Civil Municipal de Sobral. Sobral, na data da assinatura. EDINALDO CASTRO TEIXEIRA - Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Sobral.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 005/2025 - SETUR - ALTERA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO; A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL- CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023 que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art.1º. Altera a Portaria 022/2025-SETUR, passando o Caput do Art. 2º a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: